



CP MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.476.739/0001-60,
IE, 06.796319-6.

COMUNIDADE CARNAUBINHA I S/N ZONA RURAL PARAMOTI CEARA. CEP: 62.736-000

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.27.01

PROCESSO Nº 2023.07.27.01

C DA SILVA PEREIRA SENA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.476.739/0001-60, com sede na Comunidade Carnaubinha I, s/n, zona rural, Paramoti/CE, CEP 62736-000, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, por meio de sua representante legal, Sra. Claudiane da Silva Pereira Sena, portadora de cédula de identidade RG nº 99010066542 – SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 642.956.723-00, apresentar.

RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrente apresenta as presentes razões dentro do prazo legal, conforme estabelecido no artigo 44 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

O prazo para apresentação de recurso conforme o diploma legal supracitado é de 03 (três) dias corridos. Logo, uma vez que a manifestação de intenção de recorrer foi apresentada em 31 de agosto de 2023, não restam dúvidas sobre a tempestividade do presente recurso.

2. DAS RAZÕES RECURSAIS

2.1 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL

COMUNIDADE CARNAUBINHA I S/N ZONA RURAL PARAMOTI CEARA. CEP: 62.736-000 E-MAIL: CP.MANUTECAO@HOTMAIL.COM FONE: (85)99722 0942.



CP MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.476.739/0001-60,
IE, 06.796319-6.

COMUNIDADE CARNAUBINHA I S/N ZONA RURAL PARAMOTI CEARA. CEP: 62.736-000

O item 12.3.3 do edital do presente certame licitatório estabelece que:

12.3. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

[...]

12.3.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Observe-se que a identificação do licitante nesta fase vai contra o princípio da impessoalidade. Motivo este que ensejou a legislação pátria a vedar tal prática, conforme se depreende inclusive do artigo 30, § 5º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

In casu, há que se observar que a proposta apresentada pela empresa licitante vencedora do lote 18, **TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.359/0001-18**, permite sua clara identificação, indo, assim, contra as regras supracitadas.

Logo, necessário se faz a desclassificação desta empresa.

2.2 – DA NÃO APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.2.1 - DO REGISTRO COMERCIAL

Observe-se que a empresa licitante vencedora do lote 18, **TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA**, apresenta **ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, acompanhado do respectivo **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**.

COMUNIDADE CARNAUBINHA I S/N ZONA RURAL PARAMOTI CEARA. CEP: 62.736-000 E-MAIL: CP.MANUTECAO@HOTMAIL.COM FONE: (85)99722 0942.



CP MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.476.739/0001-60,
IE, 06.796319-6.

COMUNIDADE CARNAUBINHA I S/N ZONA RURAL PARAMOTI CEARA. CEP: 62.736-000

Ademais, ressalte-se que a licitante sofreu ainda algumas alterações em seu Registro Comercial. Todavia, não apresentou tais documentos, ou a consolidação respectiva, o que fere a determinação contida no item 15.9.2. do edital, *in verbis*:

15.9.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual. Devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Assim, ante a não apresentação de toda a documentação exigida, deve o referido licitante ser inabilitado, na forma do item 15.23. do respectivo edital.

2.2.2 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

A Administração Pública, ao licitar e contratar deverá, quando da qualificação econômica, verificar o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis do último exercício social, os quais comprovem a capacidade econômica da entidade para assumir a responsabilidade do objeto da contratação.

O objetivo do balanço patrimonial é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento. Numa licitação, serve para saber se a empresa tem boa saúde financeira, se não está em processo de falência e, portanto, tem condições de executar o objeto do contrato.

Logo, este é um dos principais documentos do procedimento licitatório, devendo ser devidamente analisado, ou seja, apreciado conforme a lei e por um profissional com experiência contábil.

No que tange ao balanço patrimonial dos licitantes, importante destacar a redação do item 15.12. Do edital do presente pregão eletrônico:

15.12. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

[...]

COMUNIDADE CARNAUBINHA I S/N ZONA RURAL PARAMOTI CEARA. CEP: 62.736-000 E-MAIL: CP.MANUTECAO@HOTMAIL.COM FONE:
(85)99722 0942.



CP MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.476.739/0001-60,
IE, 06.796319-6.

COMUNIDADE CARNAUBINHA I S/N ZONA RURAL PARAMOTI CEARA. CEP: 62.736-000

15.12.2. Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

10.8.6.2 – Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

Destaque-se que o licitante Recorrido não é uma Sociedade Anônima, logo se aplica a ele a regra contida na parte final do item 10.8.6.2. Supratranscrito.

Entretanto, quando da apresentação do Balanço, não foram anexados a este cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído e Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil.

Consequentemente, restou violada a regra precitada, devendo resultar, assim, na inabilitação do referido licitante, na forma do item 15.23. do respectivo edital.

3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

1. Que seja a presente peça recursal conhecida par, **no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;

COMUNIDADE CARNAUBINHA I S/N ZONA RURAL PARAMOTI CEARA. CEP: 62.736-000 E-MAIL: CP.MANUTECAO@HOTMAIL.COM FONE: (85)99722 0942.



IE, 06.796319-6.

CP MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.476.739/0001-60,

COMUNIDADE CARNAUBINHA I S/N ZONA RURAL PARAMOTI CEARA. CEP: 62.736-000

2. Seja reformada a decisão do Douto Pregoeiro, que declarou como vencedor do lote 18 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.27.01** a empresa **TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 11.515.359/0001-18**, conforme motivos consignados neste Recurso, tendo em vista o descumprimento das normas do edital, em especial apresentar proposta que possibilitasse a identificação do licitante e a não apresentação de todos os documentos exigidos para fins de habilitação;
3. Caso o Douto Pregoeiro opte por manter sua decisão, REQUER-SE, desde já, com fulcro no artigo 9º da Lei nº 10.520/02 c/c o artigo 109, III e § 4º, da Lei 8.666/93, e no princípio do duplo grau de jurisdição, que seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paramoti, 01 de setembro de 2023.

Claudiane da Silva Pereira Sena

COMUNIDADE CARNAUBINHA I S/N ZONA RURAL PARAMOTI CEARA. CEP: 62.736-000 E-MAIL: CP.MANUTECAO@HOTMAIL.COM FONE: (85)99722 0942.